



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Gurupi

LEI Nº-442 de 14 de agosto de 1 979

Dispõe sobre denominação do cemitério local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado de Goiás, Decretou e ele Prefeito Municipal a sanciona:

Art.1º - O Cemitério de Gurupi, passa a chamar-se Cemitério de Santo Antonio.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado de Goiás, aos 23 dias do mes de agosto d e 1 979.

Bel. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA
- Prefeito Municipal -